



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

[voltar](#) -

MAPA CONDENSADO DE ESTIMATIVAS
PESQUISA DE PREÇO 00.055/2025 - PA: 17306/2025

Modalidade: PP - PESQUISA DE PREÇO

Número: 00.055/2025

PA: 17306/2025

Objeto: AQUISICAO DE MOBILIARIO DESTINADO A COMPOR OS GABINETES DA 1 E 2 VICE-PRESIDENCIAS, GABINETE DA CORREGEDORIA, NO BLOCO D, PALACIO TJDF.

Espécie: AQUISIÇÃO

Complemento: Sem complemento

Fator Julgamento: MENOR PREÇO

Situação: EM ANDAMENTO

Item: 1 - CONJUNTO MESA COM ARMARIO ACOPLADO. MESA: 2.400 X 900 X 750 MM COM ARMARIO: 1700 X 600 X 660 MM.

Qtde: 4

Unidade: U

Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
Informal 01	CONSOANTE MEDIA ESTIMATIVA ORIUNDA DA PLANILHA DE ANALISE DE PRECOS (DOC. 4717810). (MENOR PREÇO)	14.114,00	56.456,00
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	14.114,00	56.456,00

Item: 2 - MESA DE REUNIAO 3.200 X 1.300 MM X 750 MM (TAMPO EM PECA UNICA OU BIPARTIDA)

Qtde: 2

Unidade: U

Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
Informal 01	CONSOANTE MEDIA ESTIMATIVA ORIUNDA DA PLANILHA DE ANALISE DE PRECOS (DOC. 4717810). (MENOR PREÇO)	8.673,25	17.346,50
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	8.673,25	17.346,50

Item: 3 - MESA DE REUNIAO 4.000 X 1.300 MM X 750 MM (TAMPO EM PECA UNICA OU BIPARTIDA)

Qtde: 1

Unidade: U

Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
Informal 01	CONSOANTE MEDIA ESTIMATIVA ORIUNDA DA PLANILHA DE ANALISE DE PRECOS (DOC. 4717810). (MENOR PREÇO)	10.140,00	10.140,00
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	10.140,00	10.140,00

SOMATÓRIO DAS MÉDIAS:	83.942,50
-----------------------	-----------

Fechar



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUPEC
NÚCLEO PERMANENTE DE SUPORTE À PESQUISA DE PREÇOS E AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DAS
CONTRATAÇÕES

COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATAÇÕES - COAGEC																						
NÚCLEO PERMANENTE DE SUPORTE À PESQUISA DE PREÇOS E AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DAS CONTRATAÇÕES- NUPEC																						
PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS																						
PREÇOS ESTIMATIVOS													ANÁLISE ESTATÍSTICA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CARTOON - 4694417	CORETO - 4694455	ESTIMATIVA - 4698631	TECNO 2000 - 4700294	PREMIUM - 4705542	BRADIV - 4705568	PREÇO PÚBLICO 1 - 4695702	VALOR ESTIMATIVO	TOTAL	OBSERVAÇÃO	NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	
1	Conjunto Mesa com Armário acoplado. Mesa: 2.400 x 900 x 750 mm com Armário: 1700 x 600 x 660 mm.	UND	4	15.656,00	23.314,76**	11.520,00	12.500,00	27.025,00**	16.780,00		14.114,00	56.456,00		6	4	R\$ 11.520,00	R\$ 16.780,00	R\$ 14.114,00	R\$ 14.078,00	2504,61	17,75%	
2	Mesa de Reunião 3.200 x 1.300 mm x 750 mm (tempo em peça única ou bipartida)	UND	2	13.879,00**	13.431,51**	8.950,00	7.600,00	15.020,00**	9.430,00	8.713,00	8.673,25	17.346,50		9	4	R\$ 7.600,00	R\$ 9.430,00	R\$ 8.673,25	R\$ 8.831,50	775,18	8,94%	
3	Mesa de Reunião 4.000 x 1.300 mm x 750 mm (tempo em peça única ou bipartida)	UND	1	15.374,00**	17.450,98**	9.850,00	8.900,00	20.030,00**	11.670,00		10.140,00	10.140,00		6	3	R\$ 8.900,00	R\$ 11.670,00	R\$ 10.140,00	R\$ 9.850,00	1407,59	13,88%	
VALOR GLOBAL												83.942,50										

** Valor desconsiderado do cálculo da média estimativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à mediana dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Rocha Ferreira**, **Técnico Judiciário**, em 06/10/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4717810** e o código CRC **CARAFD1F**.

Processo SEI 0017306/2025

À SEMA,

Trata-se de procedimento que visa a aquisição de Mobiliário destinado a compor os Gabinetes da 1ª e 2ª Vice-Presidências, Gabinete da Corregedoria, no Bloco D, Palácio TJDFT.

Em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se análise conjunta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, 4419201, do Termo de Referência – TR, 4558927, e dos demais documentos juntados aos autos.

Da análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP, 4419201, observa-se, ao tópico 1, a necessidade da contratação e o problema a ser resolvido.

A respeito da estimativa das quantidades, ao tópico 4.3 do ETP, 4419201, visualiza-se explanação da unidade técnica acerca do quantitativo ora solicitado, abaixo trasladado:

"Os documentos utilizados para o cálculo das quantidades a serem contratadas foram anexados ao processo. Trata-se de contratação de móveis específicos para compor a sala do Gabinete da Corregedoria e dos Gabinetes da 1ª e 2ª Vice-Presidências. Para a definição do quantitativo, bem como a evidenciação da metodologia de cálculo foi utilizado o Layout elaborado pela Assessoria Técnica da SEAP, contido no documento SEI 4433637."

Dando prosseguimento, ao tópico 5, ETP, 4419201, consta o levantamento e a análise de mercado, com a apresentação de apenas uma solução, uma vez que trata-se da aquisição de mobiliário desenhado sob medida para as necessidades da Casa. Adicionalmente, o tópico 5.1.2, apresenta justificativa para a escolha da solução, conforme texto abaixo transcrito:

"A solução 1 foi escolhida para atender aos Gabinetes da Corregedoria e 1ª e 2ª Vice-Presidências. Ressalte-se que o ambiente que receberá os mobiliários está passando por grande reforma e a escolha do mobiliário a ser adquirido é de padronização nova, sugerida e desenhada pela Assessoria Técnica da SEAP, conforme Projeto contido no doc. SEI 4433637."

Nesse mesmo sentido, destaca-se a solução escolhida no tópico 7, ETP, 4419201:

"No caso específico dos mobiliários destinados ao Palácio de Justiça - Bloco D, foram desenhados sob medida, considerando as particularidades arquitetônicas e a necessidade de integração ao novo layout dos setores reformados. Dessa forma, a contratação apresenta possibilidade técnica única, uma vez que os itens foram especificamente projetados para atender às demandas do Tribunal, respeitando critérios de ergonomia, durabilidade e identidade visual. Essa padronização assegura a harmonização dos espaços, a otimização dos recursos e a adequação às exigências técnicas e normativas aplicáveis."

Adicionalmente, informa-se que o valor exposto no tópico 6 do ETP, 4419201, coincide com o ilustrado no tópico 5 do TR, 4558927, qual seja, o valor estimado de R\$96.914,09 (noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos).

Por oportuno, nota-se o tópico 15, ETP, 4419201, os possíveis impactos ambientais e

medidas de tratamento:

"As consequências graves da indústria madeireira: perda de biodiversidade, aumento do risco de extinção de animais silvestres e perda dos serviços ecológicos prestados pela floresta, como a manutenção do clima e do ciclo hidrológico.

- Medida de tratamento:

Uso de MDF e demais insumos certificados, por meio de selos reconhecidos, tais como FSC-Brasil (Forest Stewardship Council), CERFLOR/INMETRO ou equivalente, garantindo que a madeira utilizada tenha origem sustentável e manejo responsável.

Licença ambiental de operação da empresa fabricante, assegurando que o processo produtivo atenda às normas ambientais vigentes e inclua práticas adequadas de gestão de resíduos, redução de emissões e eficiência energética.

Exigência de um plano de destinação e reaproveitamento de resíduos sólidos, visando a logística reversa e a reciclagem de materiais, reduzindo o descarte inadequado e promovendo a economia circular."

Ato contínuo, ainda sobre o ETP, 4419201, observa-se no tópico 16, o posicionamento conclusivo da unidade técnica relativo à aquisição em tela, texto abaixo reproduzido:

"Baseado nos dados informados nesse estudo técnico preliminar, consideramos:

1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.
2. A quantidades de itens a adquirir está condizente com as demandas previstas.
3. Foi realizada a estimativa dos preços do objeto a ser adquirido, com a cotação de mercado para a precificação, a fim de que a administração superior do TJDFT possa disponibilizar o orçamento adequado para a aquisição no exercício corrente.
4. A forma de aquisição definida no presente estudo condiz com as necessidade desta Corte,
5. Foi verificado que a aquisição atende os princípios de eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da aquisição.

Dessa forma consideramos a presente contratação viável para prosseguimento e concretização."

Dito isso, em exame ao Termo de Referência – TR, 4558927, verificam-se, aos tópicos 1 e 2, o detalhamento da contratação ora analisada.

Na sequência, ainda sobre o TR, 4558927, ao tópico 5, tem-se o valor estimado de R\$96.914,09 (noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos).

Não obstante, a respeito do TR, 4558927, destaca-se que ao tópico 12 encontra-se que a vigência contratual será de 12 meses, não prorrogáveis.

Ao tópico 24 indica-se que não há solicitação de garantia contratual, e que, nos termos do tópico 26, não será adotado Sistema de Registro de Preços - SRP.

Ao fim da análise do TR, 4558927, consta no tópico 21, manifestação acerca da Sustentabilidade, qual seja:

"21.2. (X) Ambiental, se for o caso:

Cadastro Técnico Federal (CTF): O fornecedor deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme exigido pelo IN13/2021 do IBAMA.

Licenciamento Ambiental: A empresa fabricante deve possuir licença ambiental de operação, com tipologia compatível à indústria de madeira, abrangendo destinação adequada de resíduos sólidos e reaproveitamento de metais pesados, emitida por órgão competente.

Sustentabilidade e Certificação Florestal: O fornecedor deverá apresentar certificado florestal de cadeia de custódia, emitido pelo fabricante da madeira utilizada, garantindo a origem legal e sustentável da matéria-prima."

Dando prosseguimento, a respeito da pesquisa de preços, verifica-se que esta foi composta por 6 (seis) cotações comerciais (CARTOON – 4694417, CORETO – 4694455, ESTIMATIVA – 4698631, TECNO 2000 – 4700294, PREMIUM - 4705542, BRADIV - 4705568), 9

(nove) preços públicos, todos elencados ao doc. 4695702, e 2 (dois) preços oriundos de sítios eletrônicos (4697526, 4697532).

Acerca dos preços mencionados no parágrafo anterior e sua compatibilidade com a pretensa aquisição, em especial os preços públicos e aqueles oriundos de sítios eletrônicos, seguem as seguintes ponderações exaradas pela unidade técnica ao doc. 4700846:

"4.1) Preços Públicos: Relatório de pesquisas no Pannel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI-SP (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), doc. 4695702.

- Análise:

- Item 01 - mesa de trabalho com armário acoplado: Nas pesquisas de preços públicos realizadas, relativas aos projetos do item 01, não encontramos contratações públicas vigentes e passíveis de atender ao solicitado.

- Itens 02 e 03 - mesas para reunião de 3.200 x 1.300 x 750 mm e de 4.000 x 1.300 x 750 mm: Obtivemos preços públicos relativos aos itens 02 e 03 - mesas de reunião, conforme citado Relatório, 4695702.

Nas citadas pesquisas, foi identificada apenas uma contratação com item satisfatoriamente compatível com o item 02 deste procedimento (mesa de reunião de 3.000 x 1.200 x 766 m), conforme Resultado 9 da referida pesquisa, 4695702, UASG : 926690 - Conselho Regional de Odontologia - RJ. Com o propósito de melhor aferir a compatibilidade das especificações da referida mesa, consultamos o Edital do PE 90001/2025, do conforme documentos, EDITAL e respectivo ANEXO I, ITEM 10, docs. 4700839 e 4700843.

Os demais itens, apesar de possuírem dimensões e características parcialmente similares, não foram considerados para efeito de cálculo da média.

(...)

4.2) Pesquisa INTERNET: (4697526) e (4697532). Da mesma forma, no caso das pesquisas de mercado, realizadas mediante consultas via Internet, não conseguimos itens compatíveis e os preços obtidos foram desconsiderados para efeito do cálculo das médias obtidas.

- Análise:

- Item 01 - mesa de trabalho com armário acoplado: Nas pesquisas realizadas, relativas aos projetos do item 01, também não encontramos móveis passíveis de atender ao especificado nos projetos do TJDF.

- Itens 02 e 03 - mesas para reunião: conforme as citadas pesquisas, da mesma forma, não foram identificados materiais e itens compatíveis, apesar de alguns possuírem dimensões e outras características parcialmente similares. Portanto, considerando as referidas pesquisas, atestamos que as pesquisas em referência apenas foram úteis para comprovar que não identificamos móveis que pudessem servir de parâmetros nos cálculos das médias obtidas;"

Assim, após a manifestação da unidade demandante, que detém todo conhecimento técnico, restaram válidos apenas 6 (seis) cotações comerciais (CARTOON – 4694417, CORETO – 4694455, ESTIMATIVA – 4698631, TECNO 2000 – 4700294, PREMIUM - 4705542, BRADIV - 4705568) e 1 (um) preço público (Conselho Regional de Odontologia, 4695702, fl. 9). Desses, nos termos da Portaria GPR 1583/2024, todos encontram-se aptos a compor a média estimativa.

Ainda sobre a pesquisa de preços, em obediência ao §6º, art. 5º da Portaria GPR 1583/2024, visualiza-se aos docs. 4688203, 4688208, 4688236, 4688244, 4688250, 4688267, 4688275, 4688282, 4688291 e 4691923, os comprovantes de e-mails encaminhados a potenciais fornecedores.

Tendo em vista que a contratação possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em obediência ao art. 14 da Portaria GPR 1583/2024, resta este NUPEC dispensado de ampliar a pesquisa de preços promovida pela unidade técnica.

A par de atender ao disposto no art. 15 da aludida Portaria, foi realizada análise dos preços, 4717810, na qual foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para o cálculo da média estimativa, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Do exame da referida planilha, 4717810, nota-se que:

1) Os itens 1, 2 e 3 possuem pelo menos 3 (três) preços válidos; e,

2) Nota-se que apenas o item 2 apresenta preço proveniente de contratação pública na

composição de sua média estimativa.

Assim, segue Mapa Condensado, 4717813, elaborado com base nos valores médios apresentados na planilha de análise de preços, 4717810, perfazendo o valor estimativo total de **R\$83.942,50 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 6/10/2025.

Na ocasião, observa-se, nos autos, doc. 4558952, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora.

Por fim, consigna-se que a Lista de Verificação de Conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 4717823.

Dessa feita, preliminarmente ao enquadramento pela COAGEC, seguem os autos para emissão do Termo de Análise Prévia, consoante Despacho SEMA, 4705979.

NUPEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Rocha Ferreira, Técnico Judiciário**, em 06/10/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa, Supervisor(a)**, em 06/10/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira, Coordenador(a)**, em 06/10/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4717829** e o código CRC **03EBE9E3**.